



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## DECRETO EXECUTIVO Nº 3.505, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta os Valores por Hectares Para Fins de Avaliação do Valor Venal dos Imóveis Rurais.

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do Município de Nova Ramada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de fixar valores para fins de avaliação para base de cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos, desta municipalidade, determina a seguinte:

### DECRETA:

Art. 1º O Município avaliará conforme tabela abaixo, tendo como base os seguintes valores:

- Terras altas e planas: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- Terras rochosas e alagáveis: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- Terras de preservação permanente: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. Os valores constantes no caput do Artigo 1º são para fins de avaliação do ITIV – Imposto de Transmissão Inter Vivos, conforme prescritos nos Artigos 49 a 51 do Código Tributário Municipal, estabelecido pela Lei Complementar Nº 19, de 20 de Dezembro de 2006.

Art. 2º As benfeitorias existentes serão avaliadas com base na planta de valores que fixa a tabela de Avaliação de Edificações em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 28 de Janeiro de 2019.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**Marinez de Lima Rubert**

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)